



PROTOCOLO
001203/2017

Câmara Municipal de Domingos Martins

20/09/2017 16:00:37

LEI COMPLEMENTAR

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Telefone: (27) 3268-3126

Processo Nº: 006400/2017 - Data: 13/09/2017 - 14:45:56

Espécie: REQUERIMENTO

Assunto: AUTÓGRAFO

Grupo: LEGISLATIVO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Chave de Acesso: 13478810291632017

Servidor: JOCIANE KLEIN LAMPIER

Câmara Municipal

Estado do

LEI Nº.....

Autógrafo nº 28/2017

Projeto de Lei Complementar nº 4/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, de autoria do Poder Executivo que "*Dispõe Sobre a Alteração de Lei Complementar nº 001/2002 e dá Outras Providências.*", expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º O inciso V do art. 15 da Lei Complementar nº 001, de 26 de dezembro de 2002, acrescidos das alíneas "a", "b" e "c" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

V – o imóvel pertencente à contribuinte com idade superior a 60 (sessenta) anos, atendidas as seguintes exigências:

- a) – ser residente e domiciliado no imóvel isento e possuí-lo em seu nome;
- b) – ter renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;
- c) – não possuir débito com a Fazenda Municipal;

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 15 da Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 2002 com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

§ 5º – Para deferimento da isenção de que trata o inciso V deste artigo o beneficiário deverá fazer prova do atendimento a esta Lei através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Domingos Martins antes do vencimento da primeira parcela do imposto.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de setembro de 2017.

JOSE GAGNO
1º Vice-Presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário